



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº. 1.186 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estabelece proposta orçamentária estimando a receita e fixando a despesa do município de Serrania para o exercício de 2014.

O Povo do Município de Serrania, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento do Município de SERRANIA para o exercício de 2014, que estima a receita em 14.928.635,22 (QUATORZE MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	15.673.857,38
1.1 - Receitas Tributária	696.552,41
1.2 - Receita de Contribuição	
1.3 - Receita Patrimonial	133.761,48
1.4 - Receita Agropecuária	
1.5 - Receita Industrial	
1.6 - Receita de Serviços	9.385,31
1.7 - Transferências Correntes	14.617.246,74
1.9 - Outras Receitas Correntes	216.911,44
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.318.904,94
2.1 - Operações de Crédito	300.000,00
2.2 - Alienação de Bens	26.463,21
2.4 - Transferências de Capital	992.441,73
2.5 - Outras Receitas de Capital	
<u>CONTA REDUTORA DO FUNDEB</u>	<u>2.064.127,10</u>
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	14.928.635,22

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

a) - DESPESA POR FUNÇÕES EXECUTIVO MUNICIPAL

Legislativa	902.000,00
Administração	1.460.169,39
Segurança Pública	334.482,85
Assistência Social	445.253,89
Previdência Social	145.093,80
Saúde	3.801.530,14
Trabalho	600,00
Educação	4.323.581,35
Cultura	164.700,00
Urbanismo	1.598.796,55
Habitação	101.300,00
Saneamento	193.404,00
Gestão Ambiental	4.000,00
Ciência e Tecnologia	
Agricultura	104.100,00
Indústria	5.800,00
Comércio e Serviços	
Comunicações	1.200,00
Energia	1.500,00
Transporte	18.392,00
Desporto e Lazer	588.184,72
Encargos Especiais	438.046,53
Reserva de Contingência	296.500,00
SOMA	14.928.635,22

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXECUTIVO MUNICIPAL

3.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	6.895.488,25
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	49.137,44
3.3 – Outras Despesas Correntes	5.124.062,79
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	2.563.446,74
4.1 - Investimentos	2.315.5374,65
4.2 - Inversões Financeiras	44.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	203.909,09
Reserva de Contingência	296.500,00
SOMA	14.928.635,22

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;
- c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º. do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º - Não oneram o limite expressado no *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias necessárias às adequações referentes à utilização de fontes de recursos, dentro do elemento de despesa e os sub-elementos.

Art. 6º - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º. da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Serrania, em 18 de novembro de 2013.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal